



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2025

### EDITAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2025

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, XI da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Ainda, considerando a aprovação em Assembleia e a Resolução publicada pelo consórcio, sob n. 33/2024, através da Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, de que o Município faz parte e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

Considerando a necessidade do município em realizar transferência para pagamento do contrato de rateio de despesas administrativas do CONDER e a possibilidade jurídica de contratação do órgão, o qual possui o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento dos municípios consorciados, justifica-se a contratação. Considera-se de extrema importância em garantir a continuidade dos serviços, os quais são fundamentais para garantir, de fato, o desenvolvimento de forma sustentável do município.

Considerando a Lei Municipal n. 1.909/2022 que autorizou a adesão do Município de Descanso ao programa “Mais Asfalto”, criado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Considerando as disposições dos artigos 2º e 4º da referida lei, tem-se a justificativa da contratação e forma de repasse para manutenção do programa e de suas despesas.

Art. 2º. O CONTRATO DE PROGRAMA que tem como objetivo a gestão associada dos serviços públicos e formalização dos serviços a serem desenvolvidos através do programa MAIS ASFALTO

[...]

Art. 4º. O CONTRATO DE RATEIO, tem como objetivo ratear mensalmente as despesas necessárias ao desenvolvimento e manutenção das atividades do programa, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de cada exercício, devendo as mesmas serem pagas até o último dia útil de cada mês, nos respectivos dados bancários constantes no referido contrato.

No caso apresentado, pertinente a justificativa da realização da dispensa está no fato de haver a previsão legal para a realização da dispensa de licitação, estando devidamente justificada a contratação junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, nos termos das leis vigentes e aplicáveis.

## 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

O objeto da presente dispensa de licitação é a formalização de processo para rateio de despesas administrativas para a execução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, no programa Mais Asfalto de que o Município faz parte.

O referido Consórcio executa serviços aos municípios partícipes, e por isso, necessita pela sua natureza, suprir as despesas de manutenção e de pessoal.

Trata-se, portanto, de valor a ser repassado para que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER possa seguir estruturado e produza seus efeitos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO**

A necessidade se perfaz, no caso apresentado, pertinente à justificativa da realização da dispensa, já apresentada, está também no fato de que o Município de Descanso possui Lei que autoriza a adesão ao Consórcio, bem como, a previsão legal para a realização da dispensa de licitação, estando devidamente justificada a contratação junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, no Programa Mais Asfalto, do qual o Município de Descanso faz parte, nos termos das leis vigentes e aplicáveis, objetivando, pela natureza do ato praticado o rateio das despesas administrativas para que as atividades do Consórcio possam ser executadas, atendidas as suas prerrogativas.

### **4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;

- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado.

### **5. DO CONTRATANTE**

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

### 6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.1333/2021 é dispensável a licitação quando da necessidade de celebração de contrato de programa, que envolva prestação de serviços de forma associada, por meio de Consórcio, assim como prevê o texto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

[...]

Considerando a situação apresentada, tem-se que o Município de Descanso necessita realizar a contratação do serviço de forma associada junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, para o programa Mais Asfalto, com a devida autorização para rateio das despesas administrativas, gerenciado pelo consórcio de municípios.

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a natureza do Consórcio e da participação do Município de Descanso dele, bem como da adesão ao programa Mais Asfalto, considerando ainda, as resoluções anteriores e a Resolução n. 33/2024 e o Ofício n. 25/2024 do CONDER.

Sendo o Município de Descanso participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, bem como, e, por fim, a autorização da Lei Federal n. 14.133/2021 pela possibilidade de Dispensa de Licitação, nestes casos.

Assim, tem-se pela justificativa a razão de escolha do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**.

### 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme relatório de justificativa do preço, apresentado pelo responsável pela pesquisa, tem-se que: a definição do valor apontado para repasse em aporte financeiro no montante de R\$ 181.474,80 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme dispõe o ofício e se tratando de contratação com características específicas, não há parâmetro de pesquisa de

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) / [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

preço a ser definido, considerando o valor aprovado, como sendo necessário ao cumprimento das condições de adesão e participação.

Tal definição de valor é oriunda na Ata Geral de Assembleia do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, do qual o Município faz parte.

Assim, o proponente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, demonstra valor coerente e compatível com os documentos que o deram origem, atendendo, portanto, o regulamento e o os requisitos da Lei n. 14.133/2021.

### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Órgão	9	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.	1.011	Ampliação e pavimentação de vias públicas urbanas
Despesa/Elemento	(87) 3.1.71.1.500.0000.0500	Recursos ordinários

Órgão	9	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.	1.011	Ampliação e pavimentação de vias públicas urbanas
Despesa/Elemento	(88) 3.3.71.1.500.0000.0500	Recursos ordinários

Órgão	9	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.	1.011	Ampliação e pavimentação de vias públicas urbanas
Despesa/Elemento	(90) 4.4.71.1.500.0000.0500	Recursos ordinários



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação da execução do programa e da referida adesão deverá ser acompanhada e fiscalizada, obedecendo os ditames legais.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

### 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da solicitação de fornecimento e empenhamento, observada a ordem de execução da despesa.

### 11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis.

### 12. DA DISPENSA DE TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objeto da presente dispensa de licitação não envolve propriamente a análise de características próprias de um objeto, mas sim a realização de um programa a ser desenvolvido a nível de Consórcio, no qual o Município de Descanso faz parte.

Em se tratando da complexidade, a execução não se dará diretamente pelo Município de Descanso, não sendo possível a análise de critérios de execução e impactos, bem como maiores definições de condição de execução, ficando dispensados o Termo de Referência da contratação e o Estudo Técnico Preliminar do objeto, considerando ser rateio de despesas administrativas do Consórcio, para execução, e, ainda, que todos os documentos que instruem o processo tratam sobre as condições elementares da contratação, indicando valor, dotação orçamentária, condições de execução, necessidade, justificativa da contratação, razão de escolha, fundamentação legal, solução, execução, gestão e habilitação, bem como demais justificativas a legalidade da contratação.

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n. 06/2025, entendo que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 08 de janeiro de 2025.

**Felipe José Ternus**

Matrícula n. 3.109

Agente de contratação

Portaria de nomeação n. 19945/2024

Diante do exposto ainda, considerando o atendimento ao rito para essa contratação direta, AUTORIZO e RATIFICO a contratação, nos termos desta justificativa.

**Juliano Junior Kasper**

Prefeito de Descanso

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5YK**

**9XM**

**O1P**

**RQG**